ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na LOA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 14/12/2020** que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 004 – FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa 029 – Assistência social geral
Meta: 2.132 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Recurso: 0001 Livre
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distr. gratuita. R$ 70.000,00

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- FMHIS
Função: 0016 – Habitação
Subfunção: 481 – Habitação Rural
Programa 059 – Política habitacional
Meta: 1.036 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS
Recurso: 0001 Livre
Elementos da Despesas
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distr.gratuita. R$ 60.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 003 – FDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 027 – Serviços de proteção a criança e ao adolescente
Meta: 1.036 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSOS PRÓPRIOS
Recurso: 0001 Livre
Elementos da Despesas
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica. R$ 130.000,00

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 004 – FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa 030 – Assistência social comunitária
Meta: 1.144 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMP. ACOLHIMENTO INSTIT. DE MULHERES E IDOSOS

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097

Recurso: 0001 Livre
Elementos da Despesas
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica. R$ 200.000,00

Total do Crédito.....R$ 480.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º, a utilização do excesso de arrecadação da fonte de recurso livre.

Total do Crédito.....R$ 480.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 27 DE SETEMBRO DE 2021,

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2021.09.27 08:50:08 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 071, de 27 de setembro de 2021, que solicita autorização de abertura de credito especial suplementar na LOA.

O projeto tem por finalidade suplementar as dotações devido às necessidades e consequências da pandemia, que está deixando rastros profundos, vários planos de contingenciamento estão deixando de fora as populações de maior vulnerabilidade, incluindo não só os idosos como também outras populações vulneráveis, aqueles que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, estas populações, além de orientações específicas e claras, precisam de renda, de moradia, de alimentação água, sabão, e respostas concretas do Poder Público às suas necessidades, precisamos de politicas de proteção social e humanitárias, que respeitem a saúde, a vida e os direitos para que a população vulnerável tenha vida digna na sociedade.

A pobreza é definida, como a falta do que é necessário para o bem-estar material - especialmente alimentos, moradia, e outros ativos. Em outras palavras, a pobreza é a falta de recursos múltiplos que leva à fome e à privação física.

Outro agravante que temos é o Serviço de acolhimento Institucional que devido a Pandemia vem se agravando, crianças e idosos com seus Direitos violados sofrendo violência e abandono familiar. Para tanto, necessitamos de recursos para atingir os objetivos que buscamos para as ocorrências de vulnerabilidades no Município e prevenir os agravamentos dos riscos sociais, aumentar a oferta de serviços e benefícios às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, dando-lhes melhor qualidade de vida.

Para desenvolver o trabalho de proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, necessitamos de mais recursos financeiros nas referidas dotações.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097 Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097 Dados: 2021.09.27 10:48:26 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.